

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 125, 01 de agosto de 2018

EXTRAORDINÁRIO

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone:(85)3366-8600

ROSSIELI SORES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e
Diretor de Atenção à Saúde

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES
Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEÓFILO RAMOS NETO
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2018	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2018	8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2018

O Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, disponíveis na intranet do HUWC, e divulgados através do e-mail marketing, flanelógrafos durante todo o processo eleitoral.

1.1.1. O processo eleitoral destina-se à seleção de representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com mandato de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período. Serão eleito:

- 01 (um) candidato de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente;
- 01 (um) candidato de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente;
- 01 (um) candidato de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente.

1.2. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP/HUs/UFC/EBSEH).

1.3. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral, divulgado na intranet do HUWC.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas será realizada por meio de candidatura única.

2.2. Somente poderão se inscrever como candidatos aos cargos de Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH, ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HUWC, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos artigos 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4. A pré-candidatura será realizada através de formulário, disponibilizado na intranet e confirmação realizada após validação de dados, presencialmente, na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, do HUWC com fornecimento de comprovante de inscrição.

2.5. Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, via intranet, no endereço <http://intranet.huwc.ufc.br> em até 2 (dois) dias após o recebimento das inscrições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSE RH, em exercício, lotados no HUWC, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no HUWC, os empregados:

- a) Que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) Que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) Que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- d) Que se encontram na situação de inadimplência com a EBSE RH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- e) Que já foi reconduzido 01 (uma) vez.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas divulgará, na intranet, no endereço <http://intranet.huwc.ufc.br>, a relação dos candidatos à eleição de Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no HUWC.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será realizada em cédulas de papel.

5.2. O voto será pessoal, direto, intrasferível, secreto e facultativo.

5.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

5.3. Somente poderão votar os empregados públicos e servidores cedidos à EBSE RH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

5.4. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral.

6.2. A Divisão de Gestão de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da EBSE RH, da data, hora e local de apuração dos votos.

6.3. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

6.4. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

- 6.5. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.
- 6.6. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSEH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.
- 6.7. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a área de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação do HUWC/UFC para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.
- 7.2. Como encerramento do processo eleitoral, a Divisão lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada no UDP/HUWC/UFC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.
- 7.3. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.
- 7.4. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.
- 7.5. Os casos omissos neste edital anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

Fortaleza, 07 de julho de 2018.
De acordo,

Jackline Martins Sampaio
Pedagoga
DIVGP/HUWC/MEAC/UFC/EBSEH

Ielda Feijó Marinho
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
DIVGP/HUWC/MEAC/UFC/EBSEH

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo
HUWC/MEAC/UFC/EBSEH

José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente
dos HU's da UFC

Calendário Eleitoral

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	30/07/2018 a 02/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Divulgação dos candidatos para representantes	06/08/2018 a 07/08/2018	8:00 às 17:00	Intranet
Votação	08/08/2018	7:00 às 19:00	Hall dos Hospitais
	09/08/2018		
Apuração dos votos	10/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2018	-	Intranet
Recurso	14/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Análise dos recursos	15, 16/08/2018	-	UDP
Divulgação do resultado final	17/08/2018	-	Intranet

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2018

O Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand da Universidade Federal do Ceará, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, disponíveis na intranet do HUWC/MEAC, e divulgados através do e-mail marketing, flanelógrafos durante todo o processo eleitoral.

1.1.1. O processo eleitoral destina-se à seleção de representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand da Universidade Federal do Ceará, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com mandato de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período. Serão eleitos:

- 01 (um) candidato de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente;
- 01 (um) candidato de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente;
- 01 (um) candidato de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior e 01 (um) suplente.

1.2. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP/HUs/UFC/EBSEH).

1.3. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral, divulgado na intranet do HUWC e da MEAC.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas será realizada por meio de candidatura única.

2.2. Somente poderão se inscrever como candidatos aos cargos de Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH, ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados na MEAC, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos artigos 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4. A pré-candidatura será realizada através de formulário, disponibilizado na intranet e confirmação realizada após validação de dados, presencialmente, na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, da MEAC, com fornecimento de comprovante de inscrição.

2.5. Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no

Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, via intranet, no endereço <http://intranet.huwc.ufc.br> e <http://intranet.meac.ufc.br> em até 2 (dois) dias após o recebimento das inscrições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH, em exercício, lotados na MEAC, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na MEAC, os empregados:

- a) Que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) Que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) Que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- d) Que se encontram na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- e) Que já foi reconduzido 01 (uma) vez.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas divulgará, na intranet, no endereço <http://intranet.huwc.ufc.br> e <http://intranet.meac.ufc.br>, a relação dos candidatos à eleição de Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na MEAC.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será realizada em cédulas de papel.

5.2. O voto será pessoal, direto, intrasferível, secreto e facultativo.

5.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

5.3. Somente poderão votar os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

5.4. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral.

6.2. A Divisão de Gestão de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da EBSEH, da data, hora e local de apuração dos votos.

6.3. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

6.4. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

6.5. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

6.6. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSEH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

6.7. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a área de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação do HUWC/MEAC/UFC para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

7.2. Como encerramento do processo eleitoral, a Divisão lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada no UDP/HUWC/UFC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

7.3. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

7.4. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

7.5. Os casos omissos neste edital anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

Fortaleza, 25 de julho de 2018.

De acordo,

Geórgia Karine Lopes Soares
Psicóloga Organizacional
DIVGP/HUWC/MEAC/UFC/EBSERH

Ielda Feijó Marinho
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
DIVGP/HUWC/MEAC/UFC/EBSERH

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo
HUWC/MEAC/UFC/EBSERH

José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente
dos HU's da UFC

Calendário Eleitoral

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	30/07/2018 a 02/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Divulgação dos candidatos para representantes	06/08/2018 a 07/08/2018	8:00 às 17:00	Intranet
Votação	08/08/2018	7:00 às 19:00	Hall dos Hospitais
	09/08/2018		
Apuração dos votos	10/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2018	-	Intranet
Recurso	14/08/2018	8:00 às 17:00	UDP
Análise dos recursos	15, 16/08/2018	-	UDP
Divulgação do resultado final	17/08/2018	-	Intranet